



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório Nº 33/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Nova Era/MG e demais condições fixadas neste edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22 DE ABRIL DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 47/2022 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.ammlicita.org.br**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos sites **www.novaera.mg.gov.br** e **www.ammlicita.org.br**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

1.1. 3.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO POR ASPERSÃO, COM REDE HIDRÁULICA SUBTERRÂNEA, CONJUNTO MOTO-BOMBA, VÁLVULAS SOLENOIDES, CONTROLADOR ELETRÔNICO E SENSOR DE CHUVA, DESTINADO AO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TIÃO ALFAIATE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA DO SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Faz parte do referido a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**



5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema **www.ammlicita.org.br** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* **www.novaera.mg.gov.br/licitacoes** e **www.ammlicita.org.br**, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* **www.ammlicita.org.br**.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal da AMM **www.ammlicita.org.br**, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, **chat disponível no *site* www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br**.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



- 7.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.4.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;
- 7.4.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.4.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.
- 7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.11 - Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio da AMM (www.ammlicita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-



mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão, caso solicitado.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Benquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:



10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3.1 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.ammlicita.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.ammlicita.org.br, opção **“Acesso ao Usuário”**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.5.4 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado pelo Pregoeiro, o intervalo mínimo de lance para cada item.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - O modo de disputa adotado para lances é o **“ABERTO”** e será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.ammlicita.org.br .

11.11 - Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME/EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME/EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME/EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME/EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA, após o a fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

11.19.1 - Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

11.19.2 - Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail **sosu@novaera.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

11.20 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

11.21 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.22 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.23 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.24 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.25 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA, após a fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2023 e Ano base 2024), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

☐ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

☐ publicados em Diário Oficial; e

☐ publicados em jornal de grande circulação; ou

☐ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):



☐ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

☐ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

☐ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT/PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno) Por se tratar de entrega imediata o balanço será dispensado

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, se for o caso.

12.5.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.5.3. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor e devidamente averbada no CREA da sede da empresa.

Capacitação técnico-profissional



12.5.4 O “profissional técnico indicado” deverá apresentar comprovação por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração” de capacidade técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto, a seguir relacionados:

- Execução de Sistema de irrigação automatizado

12.5.4.1 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) expedidas por aqueles conselhos.

12.5.4.2. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do “profissional técnico indicado” e a função desempenhada, o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

12.5.4.3. Os atestados exigidos do técnico profissional só serão aceitos se o profissional for vinculado ao quadro permanente da empresa, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da Carteira Profissional assinada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista com a empresa. O profissional indicado também deverá constar do registro / certidão de inscrição no Conselho Regional Profissional Competente da empresa.

12.5.4.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e do registro / certidão de inscrição no Conselho Regional Profissional Competente da empresa, devidamente atualizada.

12.5.4.5. O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação dos licitantes.

12.5.4.6. Deverá ser apresentado o registro / certidão de inscrição no Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado como responsável técnico.

12.5.4.7. Caso seja necessária a substituição do profissional técnico indicado a mesma deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, com a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART.

12.5.5. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprovem que a empresa licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras / serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<i>Sistema de irrigação automatizado</i>	M ²	3.253,35

12.5.6. Nos termos do acórdão TCU Segunda Câmara – nº 3298/2022, para fins exclusivos de verificação da autenticidade dos atestados, deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas em nome dos responsáveis técnicos constantes nos atestados de capacidade técnica-operacional apresentados.

12.5.7. Será adotado a não vedação de somatório de atestados, assim será permitido o somatório para o item a ser comprovado em um número máximo de 2 (dois) atestados.

12.5.8. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



12.5.9. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

12.5.10. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como: acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

12.5.11. A visita técnica ao local onde será realizada a obra é de caráter facultativo, podendo ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data para a abertura do certame. Havendo interesse do licitante, este deverá agendar previamente a visita na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelos telefones (31) 3861-5764 ou (31) 3861-1661, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07 às 11 e 13 às 17 horas ou através do e-mail: fiscalizacao@novaera.mg.gov.br.

12.5.12. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.5.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME/EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** deverá **manifestar** imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Era e no site www.novaera.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5** - Fraudar a licitação;
- 17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1** - Advertência;
- 17.2.2** - Multa;
- 17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.08.03.27.812.2701.2058 – 3.3.90.39.00 – ficha 593 – fonte 1.500

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DO REAJUSTE

20.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

20.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



20.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

21- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias.

21.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



21.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.15 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

21.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) contados da finalização da liquidação da despesa e será conforme a efetiva execução do serviço.

21.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

21.21 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



21.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos e materiais necessários para implantação do sistema de irrigação do Estádio Municipal Tião Alfaiate, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A execução deverá observar as seguintes etapas e condições:

- a) A Contratada deverá, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, realizar o planejamento da execução dos serviços, incluindo organização logística, transporte dos materiais e equipamentos, bem como o agendamento prévio com a Administração para início das atividades.
- b) Todos os materiais e equipamentos utilizados no sistema de irrigação deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica quando aplicável, acompanhados de manuais, especificações técnicas e demais documentos necessários.
- c) A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos empregados atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.
- d) A instalação do sistema de irrigação deverá ser realizada de forma adequada e segura, contemplando a implantação das tubulações, conexões, aspersores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- e) Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá proceder à correção ou substituição dos materiais ou serviços executados, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- f) Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal Tião Alfaiate, no Município de Nova Era/MG, em horário previamente acordado com a Administração.
- g) O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para verificação da execução dos serviços e instalação dos equipamentos, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do sistema de irrigação e conformidade com as especificações técnicas.
- h) A conclusão da execução será formalizada mediante atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais estabelecidas.
- i) A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta instalação do sistema de irrigação, devendo garantir o funcionamento adequado dos equipamentos pelo prazo mínimo de garantia previsto pelo fabricante, comprometendo-se a reparar ou substituir eventuais defeitos apresentados dentro do período de garantia, sem ônus para a Administração.

Condições de entrega

21.2. O prazo para execução e conclusão dos serviços, incluindo o fornecimento, instalação e entrega do sistema de irrigação em pleno funcionamento, não será superior a 27 (vinte e sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

Local e horário da execução dos serviços

21.3. Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal Tião Alfaiate, localizado no Município de Nova Era/MG, local onde será implantado o sistema de irrigação.



21.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 16h00, podendo haver alteração de horário mediante prévia autorização da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

21.5. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de irrigação, incluindo tubulações, conexões, aspersores, válvulas, registros, controladores, suportes e demais componentes indispensáveis à execução do objeto.

21.5.1. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, durabilidade e o adequado funcionamento do sistema instalado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

21.6. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto dos serviços e materiais necessários para a implantação do sistema de irrigação.

21.7. Assim, a proposta deverá ser elaborada considerando o valor total para execução integral do objeto, observando todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

21.8. O valor global ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para o completo fornecimento, transporte, instalação e funcionamento do sistema de irrigação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.

21.9. Deverão estar incluídos no preço, entre outros:

- a) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários ao sistema de irrigação;
- b) Transporte dos materiais até o local de execução;
- c) Equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para instalação;
- d) Tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Despesas administrativas;
- f) Testes, ajustes e colocação do sistema em funcionamento;
- g) Garantia dos materiais e serviços executados;
- h) Eventual substituição de componentes em caso de defeito ou desconformidade.

21.9.1. O preço proposto deverá considerar a execução completa do sistema de irrigação no local indicado pela Administração, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

21.10. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado no edital.

21.11. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou complementação de valores sob alegação de erro de cálculo, subdimensionamento logístico, não consideração de despesas de transporte, mão de obra ou quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

Especificação da garantia do serviço

21.12. O sistema de irrigação instalado deverá possuir garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual, conforme prazos e condições normalmente praticados no mercado.

21.13. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados no sistema de irrigação possuam garantia do fabricante, bem como garantir a adequada execução dos serviços de instalação.

21.14. A garantia deverá cobrir, no mínimo:

- a) Defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos utilizados;



- b) Vícios ocultos relacionados aos materiais fornecidos ou à execução dos serviços;
- c) Falhas de funcionamento do sistema de irrigação em condições normais de uso;
- d) Substituição de componentes defeituosos;
- e) Correção de eventuais falhas decorrentes da instalação;
- f) Ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

21.15. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, deslocamento técnico, mão de obra ou quaisquer despesas necessárias para o atendimento da garantia.

21.16. A Contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários para o acionamento da garantia dos equipamentos e componentes instalados no sistema.

21.17. Caso seja necessária a substituição de componentes ou a realização de manutenção durante o período de garantia, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da Contratada.

21.18. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, operação inadequada ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados por análise técnica. 5.12. Os equipamentos deverão possuir garantia de mercado, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual fornecida pelo fabricante, conforme prazo e condições usualmente praticados para cada tipo de produto.

21.19. Prevalecerá sempre o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante, não sendo admitido fornecimento sem garantia formal.

21.20. A garantia do fabricante deverá cobrir, no mínimo:

- a) Defeitos de fabricação;
- b) Vícios ocultos;
- c) Falhas de funcionamento em condições normais de uso;
- d) Substituição de peças defeituosas;
- e) Mão de obra necessária ao reparo;
- f) Substituição integral do equipamento quando tecnicamente inviável o conserto.

21.21. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, frete, deslocamento técnico ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da garantia.

21.22. A contratada deverá informar, no momento da entrega, a rede de assistência técnica autorizada ou o procedimento formal para acionamento da garantia.

21.23. Na inexistência de assistência técnica no Município de Nova Era, os custos de envio e devolução do equipamento correrão integralmente por conta da contratada.

21.24. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que devidamente comprovado por laudo técnico.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

21.25. Não se aplica, considerando que a presente contratação refere-se à execução pontual para implantação do sistema de irrigação, não havendo necessidade de transição contratual ou transferência de atividades entre contratadas.

22 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

22.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.6.1 – Fica designado o servidor responsável pelo Departamento de Meio Ambiente para ser o fiscal do contrato.

Fiscalização Técnica

22.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

22.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

22.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.22 – Fica designado o Secretário de Água e esgoto para ser gestor do contrato.

23 – DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Era, 25 de março de 2026.

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de irrigação automatizado por aspersão, com rede hidráulica subterrânea, conjunto moto-bomba, válvulas solenoides, controlador eletrônico e sensor de chuva, destinado ao campo do Estádio Municipal Tião Alfaiate, incluindo todos os materiais, mão de obra, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTDE
1	Sistema de irrigação automatizado com todos materiais necessários para instalação no estádio Municipal Tião Alfaiate (Conforme materiais definidos no memorial descritivo)	UN	1

1.3. A empresa vencedora deverá apresentar, junto à proposta técnica, os seguintes documentos:

- a) **Planilha orçamentária detalhada**, (modelo próprio) contemplando todos os insumos, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços e demais itens necessários à execução integral do sistema de irrigação;
- b) **Cronograma físico-financeiro da obra**, (modelo próprio) discriminando as etapas de execução, prazos e respectivos desembolsos financeiros, em conformidade com o planejamento proposto.

Obs.: A entrega de todos os materiais e a instalação do sistema de irrigação automatizada serão de total responsabilidade dos fornecedores, incluindo a descarga de quaisquer materiais. Além disso, o município não se responsabiliza pela alimentação da equipe durante a execução dos serviços e entregas."

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estádio Municipal Tião Alfaiate é utilizado para a realização de atividades esportivas, treinamentos e eventos promovidos pelo município, sendo um importante espaço de incentivo ao esporte e lazer da população. Para garantir a adequada utilização do campo, é necessária a manutenção das condições do gramado, que depende diretamente de irrigação regular e adequada para seu desenvolvimento e conservação.

2.2. A ausência de condições adequadas de irrigação pode comprometer o crescimento da grama, causar desgaste precoce do gramado, surgimento de áreas secas e irregularidades na superfície do campo, prejudicando a prática esportiva e podendo gerar custos maiores de recuperação no futuro.

2.3. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas que garantam o adequado fornecimento de água ao gramado, assegurando sua conservação, prolongando sua vida útil e preservando o investimento público realizado na estrutura esportiva do município.



2.4. Essa medida atenderá aos padrões técnicos e de segurança, assegurando a continuidade das atividades esportivas no estádio, proporcionando um ambiente seguro e de qualidade para a comunidade.

2.5. A contratação visa atender ao interesse público, assegurando que o estádio continue sendo um espaço adequado e seguro para a prática esportiva, contribuindo para a valorização da infraestrutura pública local.

2.6. Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em vigor, a necessidade de implantação de sistema de irrigação no Estádio Municipal Tião Alfaiate foi devidamente reconhecida e autorizada pela autoridade competente. Tal medida decorre da importância de garantir condições adequadas para a conservação e desenvolvimento do gramado do campo de futebol, assegurando sua utilização adequada para as atividades esportivas realizadas no local.

2.7. A decisão de realizar a contratação fora do planejamento inicialmente previsto no PCA fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção da infraestrutura esportiva municipal, evitando a deterioração do gramado e assegurando melhores condições de uso do campo pela população.

2.8. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada com os objetivos da Administração Pública, voltados à preservação do patrimônio público, à melhoria da infraestrutura esportiva e ao atendimento do interesse público, beneficiando diretamente a comunidade usuária do Estádio Municipal Tião Alfaiate.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO, CONSTITUI-SE:

1. Perfuração do Poço Tubular Profundo.

A perfuração do poço tubular profundo constituiu a etapa inicial e essencial do empreendimento, tendo como finalidade assegurar a fonte hídrica principal para o funcionamento do sistema de irrigação do Estádio Municipal Tião Alfaiate.

Nessa fase foram realizados os serviços de perfuração, instalação do revestimento e dos filtros, bem como os testes de vazão e de qualidade da água, acompanhados da elaboração do respectivo relatório técnico.

Ressalta-se que a construção do poço foi objeto de procedimento licitatório específico, distinto das demais contratações relacionadas ao projeto. A execução contemplou ainda a instalação do conjunto motobomba monofásica, com potência mínima de 2 CV (220V), dimensionada para vazão de até 5 m³/h, suficiente para atender às necessidades de abastecimento do sistema de irrigação do empreendimento.

Assim, a existência do poço já perfurado e em condições de operação garante a disponibilidade de água necessária para a implantação e funcionamento do sistema de irrigação do estádio.

Entrega e Preparação do Solo:

Com a perfuração do poço concluída, inicia-se a preparação do solo nas áreas destinadas ao gramado. Essa etapa inclui a correção e adubação do solo, com aplicação de fertilizantes, corretivos e demais insumos agrônômicos, conforme recomendações técnicas, visando criar condições adequadas para o enraizamento e desenvolvimento da grama.

2. Instalação do Sistema de Irrigação

Com a fonte de água garantida (poço perfurado) e o solo preparado, procede-se à instalação do sistema de irrigação, que deverá ser compatível com as dimensões do estádio, o tipo de grama a ser utilizado e as exigências de economia e sustentabilidade hídrica. Antes do plantio, o sistema deverá ser testado, ajustado e estar em pleno funcionamento, assegurando a irrigação de toda a área a ser gramada.

3. Plantio da Grama

A grama deverá ser plantada após a instalação e ativação do sistema de irrigação, ou, no máximo, de forma simultânea à sua entrada em operação. Essa etapa deve ser cuidadosamente coordenada,



garantindo que a vegetação receba a quantidade adequada de água desde o início, promovendo o enraizamento rápido e evitando perdas por estresse hídrico.

O valor da solução não se enquadra na possibilidade de dispensa. Sendo assim, a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de pregão.

4. Cronograma de Execução

Responsável: Município e Empresas Terceirizadas (dreno, poço e irrigação)

1. Preparação da Área (Mobilização e Limpeza Inicial)

- **Prazo estimado:** 5 dias úteis
- **Responsável:** Município
- **Atividades:** Limpeza geral do terreno, retirada de entulhos, delimitação da área

2. Terraplenagem

- **Prazo estimado:** 10 dias úteis
- **Responsável:** Município
- **Atividades:** Nivelamento, compactação e adequação do solo conforme projeto

3. Instalação do Sistema de Drenagem

- **Prazo estimado:** 15 dias úteis
- **Responsável:** Município
- **Atividades:** Escavações, colocação de tubos drenos, brita e manta geotêxtil

4. Perfuração e Instalação do Poço Artesiano

- **Já executado**

5. Instalação do Sistema de Irrigação

- **Prazo estimado:** 27 dias úteis (aprox. 5 a 6 semanas)
- **Responsável:** Empresa especializada
- **Observação:** Iniciar após a drenagem

6. Plantio da Grama

- **Prazo estimado:** 30 dias úteis
- **Responsável:** Mão de obra própria do município
- **Observação:** Ideal iniciar após finalização do sistema de irrigação para garantir viabilidade do cultivo

Resumo Visual de Prazos e Etapas (em sequência)

Etapas	Duração	Início Estimado	Término Estimado	Responsável
Preparação da área	5 dias úteis	Dia 1	Dia 5	Município
Terraplenagem	10 dias úteis	Dia 6	Dia 15	Município
Instalação da drenagem	15 dias úteis	Dia 16	Dia 30	Município



Etapa	Duração	Início Estimado	Término Estimado	Responsável
Poço artesiano	Já Executado			
Sistema de irrigação	27 dias úteis	Após drenagem	+27 dias úteis	Empresa contratada
Plantio da grama	30 dias úteis	Após irrigação	+30 dias úteis	Município

4. Sustentabilidade Econômica

4.1. A solução adotada, referente à implantação do sistema de irrigação, demonstra-se sustentável sob o aspecto econômico, uma vez que contribui para a manutenção adequada do gramado do Estádio Municipal Tião Alfaiate, evitando deterioração precoce da cobertura vegetal e reduzindo custos futuros com recuperação do campo. Além disso, a implantação de um sistema eficiente possibilita o uso racional dos recursos hídricos e melhor desempenho na conservação da área esportiva.

4.2. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e na disponibilidade orçamentária prevista para a execução do objeto, garantindo a viabilidade financeira da implantação do sistema de irrigação.

4.3. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria e conservação da infraestrutura esportiva municipal.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. No presente caso, não haverá indicação de marca específica, sendo as especificações técnicas descritas de forma objetiva e suficiente para garantir o desempenho, a qualidade e a segurança dos equipamentos, permitindo a ampla concorrência entre fornecedores.

4.5. Eventual menção a modelos de referência (como parâmetro de desempenho) terá caráter meramente exemplificativo, sendo obrigatoriamente admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas previstas.

4.6. Assim, as especificações constantes no Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho e qualidade, suficientes para atender às necessidades do Município de Nova Era, sem restrição indevida à competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. É expressamente vedada a exigência, indicação ou preferência por marcas, fabricantes ou produtos específicos na execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.8. A descrição do objeto e de seus requisitos técnicos limitar-se-á às características funcionais, de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança, suficientes para garantir o atendimento das necessidades da Administração, sem restringir a participação de potenciais fornecedores aptos à execução do serviço.

4.9. Dessa forma, qualquer produto ou solução que atenda integralmente às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência será aceito, independentemente de marca ou fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não se aplica.



Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.13. A vistoria técnica no local de execução do objeto será facultativa, podendo ser realizada pelos interessados mediante agendamento prévio.”

Instalação de escritório

4.14. Não se aplica

Margem de preferência

4.15. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 109.835,96 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, será aplicado o tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Dessa forma, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios previstos na legislação, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.17. Ressalta-se que, em razão do valor estimado da contratação ser superior ao limite previsto para participação exclusiva, o certame será aberto à ampla concorrência, assegurando-se, contudo, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos e materiais necessários para implantação do sistema de irrigação do Estádio Municipal Tião Alfaiate, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A execução deverá observar as seguintes etapas e condições:

a) A Contratada deverá, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, realizar o planejamento da execução dos serviços, incluindo organização logística, transporte dos materiais e equipamentos, bem como o agendamento prévio com a Administração para início das atividades.

b) Todos os materiais e equipamentos utilizados no sistema de irrigação deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica quando aplicável, acompanhados de manuais, especificações técnicas e demais documentos necessários.

c) A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos empregados atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

d) A instalação do sistema de irrigação deverá ser realizada de forma adequada e segura, contemplando a implantação das tubulações, conexões, aspersores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

e) Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá proceder à correção ou substituição dos materiais ou serviços executados, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

f) Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal Tião Alfaiate, no Município de Nova Era/MG, em horário previamente acordado com a Administração.



g) O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para verificação da execução dos serviços e instalação dos equipamentos, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do sistema de irrigação e conformidade com as especificações técnicas.

h) A conclusão da execução será formalizada mediante atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais estabelecidas.

i) A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta instalação do sistema de irrigação, devendo garantir o funcionamento adequado dos equipamentos pelo prazo mínimo de garantia previsto pelo fabricante, comprometendo-se a reparar ou substituir eventuais defeitos apresentados dentro do período de garantia, sem ônus para a Administração.

Condições de entrega

5.2. O prazo para execução e conclusão dos serviços, incluindo o fornecimento, instalação e entrega do sistema de irrigação em pleno funcionamento, não será superior a 27 (vinte e sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

Local e horário da execução dos serviços

5.3. Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal Tião Alfaiate, localizado no Município de Nova Era/MG, local onde será implantado o sistema de irrigação.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 16h00, podendo haver alteração de horário mediante prévia autorização da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de irrigação, incluindo tubulações, conexões, aspersores, válvulas, registros, controladores, suportes e demais componentes indispensáveis à execução do objeto.

5.5.1. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, durabilidade e o adequado funcionamento do sistema instalado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto dos serviços e materiais necessários para a implantação do sistema de irrigação.

5.7. Assim, a proposta deverá ser elaborada considerando o valor total para execução integral do objeto, observando todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.8. O valor global ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para o completo fornecimento, transporte, instalação e funcionamento do sistema de irrigação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.

5.9. Deverão estar incluídos no preço, entre outros:

- a) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários ao sistema de irrigação;
- b) Transporte dos materiais até o local de execução;
- c) Equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para instalação;
- d) Tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Despesas administrativas;
- f) Testes, ajustes e colocação do sistema em funcionamento;
- g) Garantia dos materiais e serviços executados;
- h) Eventual substituição de componentes em caso de defeito ou desconformidade.



5.9.1. O preço proposto deverá considerar a execução completa do sistema de irrigação no local indicado pela Administração, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

5.10. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado no edital.

5.11. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou complementação de valores sob alegação de erro de cálculo, subdimensionamento logístico, não consideração de despesas de transporte, mão de obra ou quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O sistema de irrigação instalado deverá possuir garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual, conforme prazos e condições normalmente praticados no mercado.

5.13. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados no sistema de irrigação possuam garantia do fabricante, bem como garantir a adequada execução dos serviços de instalação.

5.14. A garantia deverá cobrir, no mínimo:

- a) Defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos utilizados;
- b) Vícios ocultos relacionados aos materiais fornecidos ou à execução dos serviços;
- c) Falhas de funcionamento do sistema de irrigação em condições normais de uso;
- d) Substituição de componentes defeituosos;
- e) Correção de eventuais falhas decorrentes da instalação;
- f) Ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

5.15. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, deslocamento técnico, mão de obra ou quaisquer despesas necessárias para o atendimento da garantia.

5.16. A Contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários para o acionamento da garantia dos equipamentos e componentes instalados no sistema.

5.17. Caso seja necessária a substituição de componentes ou a realização de manutenção durante o período de garantia, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da Contratada.

5.18. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, operação inadequada ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados por análise técnica. 5.12. Os equipamentos deverão possuir garantia de mercado, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual fornecida pelo fabricante, conforme prazo e condições usualmente praticados para cada tipo de produto.

5.13. Prevalecerá sempre o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante, não sendo admitido fornecimento sem garantia formal.

5.14. A garantia do fabricante deverá cobrir, no mínimo:

- g) Defeitos de fabricação;
- h) Vícios ocultos;
- i) Falhas de funcionamento em condições normais de uso;
- j) Substituição de peças defeituosas;
- k) Mão de obra necessária ao reparo;
- l) Substituição integral do equipamento quando tecnicamente inviável o conserto.



5.15. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, frete, deslocamento técnico ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da garantia.

5.16. A contratada deverá informar, no momento da entrega, a rede de assistência técnica autorizada ou o procedimento formal para acionamento da garantia.

5.17. Na inexistência de assistência técnica no Município de Nova Era, os custos de envio e devolução do equipamento correrão integralmente por conta da contratada.

5.18. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que devidamente comprovado por laudo técnico.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19. Não se aplica, considerando que a presente contratação se refere à execução pontual para implantação do sistema de irrigação, não havendo necessidade de transição contratual ou transferência de atividades entre contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Nova Era.

6.2. Designação de Gestor e Fiscal

6.2.1. A Administração designará formalmente:

a) Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo;

b) Fiscal do Contrato, responsável pela verificação técnica do fornecimento e pelo atesto das notas fiscais.

6.2.2. A designação será formalizada por meio de portaria ou ato equivalente.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, controlar prazos de vigência e entrega, verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do sistema de irrigação, verificar a conformidade com as especificações técnicas, conferir documentação, certificados e garantias, realizar o recebimento provisório e definitivo e emitir atesto para fins de pagamento.

6.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas formalmente, podendo ser utilizados relatórios, notificações e outros instrumentos administrativos.

6.6. O eventual descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

Preposto

6.8. A contratada deverá indicar representante para contato junto à Administração durante a vigência contratual, para fins de comunicação formal, esclarecimentos e eventual acionamento de garantia.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.9.1. A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:



- a) Verificação do fornecimento dos materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Acompanhamento da instalação do sistema de irrigação, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as boas práticas técnicas e normas aplicáveis;
- c) Conferência do cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- d) Verificação do correto funcionamento do sistema após a instalação, incluindo testes operacionais;
- e) Registro de eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidade de ajustes durante a execução dos serviços;
- f) Atesto da conclusão dos serviços para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do objeto.

6.9.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto contratado.

Fiscalização Técnica

6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, bem como pelo recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.11. O fiscal poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa, inclusive testes básicos de funcionamento, quando aplicável.

6.12. Somente após o atesto da conformidade técnica será autorizado o pagamento.

Fiscalização Administrativa

6.13. A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento formal do contrato, verificação do cumprimento de prazos, conferência documental, controle de saldo contratual e instrução processual para pagamento.

6.14. A fiscalização administrativa atuará em conjunto com a fiscalização técnica, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares à contratada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência da integridade dos serviços, e definitivamente, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência, conferência da garantia do fabricante e testes de funcionamento, quando aplicável.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias, contados da entrega e o pagamento **será realizado de forma integral**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela Administração.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



Reoneração gradual da folha de pagamento

7.19. Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação refere-se à execução pontual de serviços de implantação de sistema de irrigação, não caracterizando prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo impacto relevante das regras de desoneração ou reoneração da folha de pagamento na formação dos preços.

Reajuste

7.20. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento com entrega em parcela única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

Cessão de Crédito

7.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.21.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.21.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com entrega imediata, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável.

9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto consiste na execução completa e integrada do sistema de irrigação, com fornecimento de materiais, instalação, testes e entrega em pleno funcionamento, não sendo possível o fracionamento da contratação sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração.



Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global da proposta, devendo o licitante considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, conforme orçamento de referência da Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2023 e Ano base 2024), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

☐ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

☐ publicados em Diário Oficial; e

☐ publicados em jornal de grande circulação; ou

☐ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

☐ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



☐ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

☐ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT/PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno) Por se tratar de entrega imediata o balanço será dispensado

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, se for o caso.



9.27. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor e devidamente averbada no CREA da sede da empresa.

Capacitação técnico-profissional

9.29. O “profissional técnico indicado” deverá apresentar comprovação por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração” de capacidade técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto, a seguir relacionados:

- Execução de Sistema de irrigação automatizado

9.29.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) expedidas por aqueles conselhos.

9.29.2. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do “profissional técnico indicado” e a função desempenhada, o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

9.29.3. Os atestados exigidos do técnico profissional só serão aceitos se o profissional for vinculado ao quadro permanente da empresa, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada da Carteira Profissional assinada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista com a empresa. O profissional indicado também deverá constar do registro / certidão de inscrição no Conselho Regional Profissional Competente da empresa.

9.29.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e do registro / certidão de inscrição no Conselho Regional Profissional Competente da empresa, devidamente atualizada.

9.29.5. O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação dos licitantes.

9.29.6. Deverá ser apresentado o registro / certidão de inscrição no Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado como responsável técnico.

9.29.7. Caso seja necessária a substituição do profissional técnico indicado a mesma deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, com a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART.

9.30. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprovem que a empresa licitante tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras / serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<i>Sistema de irrigação automatizado</i>	M ²	3.253,35

9.30.1. Nos termos do acórdão TCU Segunda Câmara – nº 3298/2022, para fins exclusivos de verificação da autenticidade dos atestados, deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou



anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas em nome dos responsáveis técnicos constantes nos atestados de capacidade técnica-operacional apresentados.

9.30.2. Será adotado a não vedação de somatório de atestados, assim será permitido o somatório para o item a ser comprovado em um número máximo de 2 (dois) atestados.

9.31. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.32. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

9.33. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como: acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

9.34. A visita técnica ao local onde será realizada a obra é de caráter facultativo, podendo ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data para a abertura do certame. Havendo interesse do licitante, este deverá agendar previamente a visita na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelos telefones (31) 3861-5764 ou (31) 3861-1661, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07 às 11 e 13 às 17 horas ou através do e-mail: fiscalização@novaera.mg.gov.br.

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa foi elaborada por meio de consulta ao banco de preços contratado pelo município, utilizando referências de contratações públicas similares, devidamente registradas e atualizadas, compatíveis com o objeto pretendido. A utilização dessa metodologia permite maior padronização e confiabilidade na obtenção dos valores de mercado, considerando parâmetros já praticados pela Administração Pública. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 109.835,96 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Era.

11.2. A indicação específica da dotação orçamentária será informada posteriormente, antes da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor
01	Sistema de irrigação automatizado com todos materiais necessários para instalação no estádio Municipal Tião Alfaiate (Conforme materiais definidos no memorial descritivo)	01	
VALOR TOTAL			

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME/EPP OU EQUIPARADA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO

Estádio Municipal Tião Alfaiate

1. Objeto

O presente memorial tem por objeto a especificação técnica para fornecimento e instalação de Sistema de Irrigação Automatizado por Aspersão, destinado ao campo de futebol do Estádio Municipal Tião Alfaiate, com área aproximada de 10.000 m², visando garantir distribuição uniforme de água, eficiência hídrica e adequado desenvolvimento do gramado esportivo.

2. Tipo de Sistema

O sistema adotado será do tipo aspersão automatizada subterrânea, composto por:

- Rede hidráulica pressurizada em PVC rígido soldável;
- Aspersores tipo rotor retrátil de médio/longo alcance;
- Válvulas solenoides setorizadas;
- Controlador eletrônico programável;
- Sensor de chuva;
- Conjunto moto-bomba centrífuga;
- Quadro de comando elétrico.

A rede será fixa e enterrada, garantindo proteção mecânica e durabilidade.

3. Planejamento Técnico

3.1 Setorização

O campo será dividido em setores independentes de irrigação, permitindo:

- Controle individual de vazão;
- Melhor aproveitamento da pressão disponível;
- Irrigação alternada para evitar sobrecarga hidráulica.

O sistema será dimensionado considerando pressão de serviço adequada aos aspersores especificados.

4. Componentes do Sistema

4.1 Rede Hidráulica

- Tubulações em PVC PN 80 e PN 60, conforme diâmetro especificado em projeto;
- Tubulações enterradas a profundidade mínima compatível com proteção contra cargas superficiais;
- Conexões e acessórios compatíveis com pressão de trabalho.

4.2 Aspersores

- Tipo rotor retrátil;
- Instalação nivelada ao solo;
- Cobertura setorial adequada ao layout do campo;
- Raio compatível com a sobreposição necessária (mínimo 100% head-to-head).



4.3 Válvulas Solenoides

- Instalação em caixas subterrâneas apropriadas;
- Operação elétrica 24VAC;
- Controle individual por setor.

4.4 Controlador Central

- Programação de no mínimo 08 setores;
- Alimentação 230V com saída 24VAC;
- Programação de horários, frequência e tempo de irrigação;
- Instalação em local protegido e de fácil acesso.

4.5 Sensor de Chuva

- Instalação em local desobstruído;
- Interrupção automática da irrigação em caso de precipitação suficiente;
- Ajustável conforme índice pluviométrico.

4.6 Conjunto Moto-Bomba

- Bomba centrífuga monofásica 7,5 CV;
- Dimensionada para atender simultaneamente a vazão e pressão de operação do sistema;
- Instalada com recalque e sucção completos;
- Proteção elétrica via quadro de comando.

5. Execução dos Serviços

5.1 Implantação

- Locação dos pontos conforme layout técnico;
- Abertura de valas mecanizadas;
- Assentamento das tubulações;
- Instalação dos aspersores com swing joint para ajuste fino;
- Aterro e compactação adequada;
- Recomposição do solo.

5.2 Testes Operacionais

Após instalação deverão ser realizados:

- Teste hidrostático da rede;
- Teste de vazão e pressão;
- Verificação de uniformidade de distribuição;
- Ajuste fino de setores;
- Teste de acionamento automático.

6. Programação Operacional

A irrigação deverá ser programada preferencialmente:

- No período noturno ou início da manhã;
- Com frequência ajustável conforme estação do ano;



- Evitando encharcamento;
- Garantindo lâmina d'água compatível com a necessidade da grama bermuda.

A programação deverá considerar:

- Condições climáticas locais;
- Capacidade de infiltração do solo;
- Índice de evapotranspiração.

7. Manutenção Preventiva

Deverão ser realizados:

- Limpeza periódica dos aspersores;
- Inspeção de válvulas e conexões;
- Verificação de vazamentos;
- Teste funcional do sensor de chuva;
- Revisão do quadro de comando.

8. Especificação de Materiais

Os materiais deverão atender às especificações constantes na planilha quantitativa, sendo admitidas as marcas indicadas ou equivalentes, desde que comprovem:

- Igual desempenho técnico;
- Resistência mecânica compatível;
- Pressão nominal adequada;
- Durabilidade equivalente ou superior.

Relação De Materiais Sistema De Irrigação

Itens	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Marca
01	Recalque Completo 1.1/2"	01	Cj	Tupy
02	Sucção Completa 1.1/2"	01	Cj	Tupy
03	Tubo PVC DN 75 PN 80 x 6 metros	48	Pç	Tigre
04	Tubo PVC DN 50 PN 80 x 6 metros	88	Pç	Tigre
05	Tubo PVC DN 32 PN 60 x 6 metros	22	Pç	Tigre
06	Aspersor Rotor 6504 1"	35	Pç	Rain Bird



07	Swing Joint 1" x 1"	35	Pç	Rain Bird
08	Caixa de Válvula 10"	07	Pç	Rain Bird
09	Caixa de Válvula 06"	03	Pç	Rain Bird
10	Válvula Solenoide 1.1/2"	07	Pç	Rain Bird
11	Controlador 08 Setores 230V	01	Pç	Rain Bird
12	Sensor de Chuva	01	Pç	Rain Bird
13	Moto Bomba Centrífuga Monof. 7,5CV	01	Pç	Thebe
14	Quadro de Comando Elétrico 220vx24vac	01	Pç	Metaltex
15	Interruptor de Nível Horizontal	01	Pç	Eletromar
16	Cabo Flexível 1,0mm ²	1.000	Mt	Corfio
17	Tubo Eletroduto Flexível 3/4"	200	Mt	Bemplast
18	Conjunto de Conexões e Acessórios	01	Cj	Tigre

Obs.: Os materiais devem ser de marca indicada ou equivalente, sendo aceitos produtos similares que atendam às mesmas especificações, características, desempenho e qualidade. A avaliação da equivalência será de responsabilidade da unidade técnica da administração, que se reservará o direito de aceitação ou rejeição com base nas condições exigidas.

A avaliação de equivalência será realizada pela unidade técnica da Administração.

9. Técnica Utilizada Para O Sistema De Irrigação: Aspersão

O sistema deverá ser entregue:

- Totalmente instalado;
- Testado;
- Funcionando em modo automático;

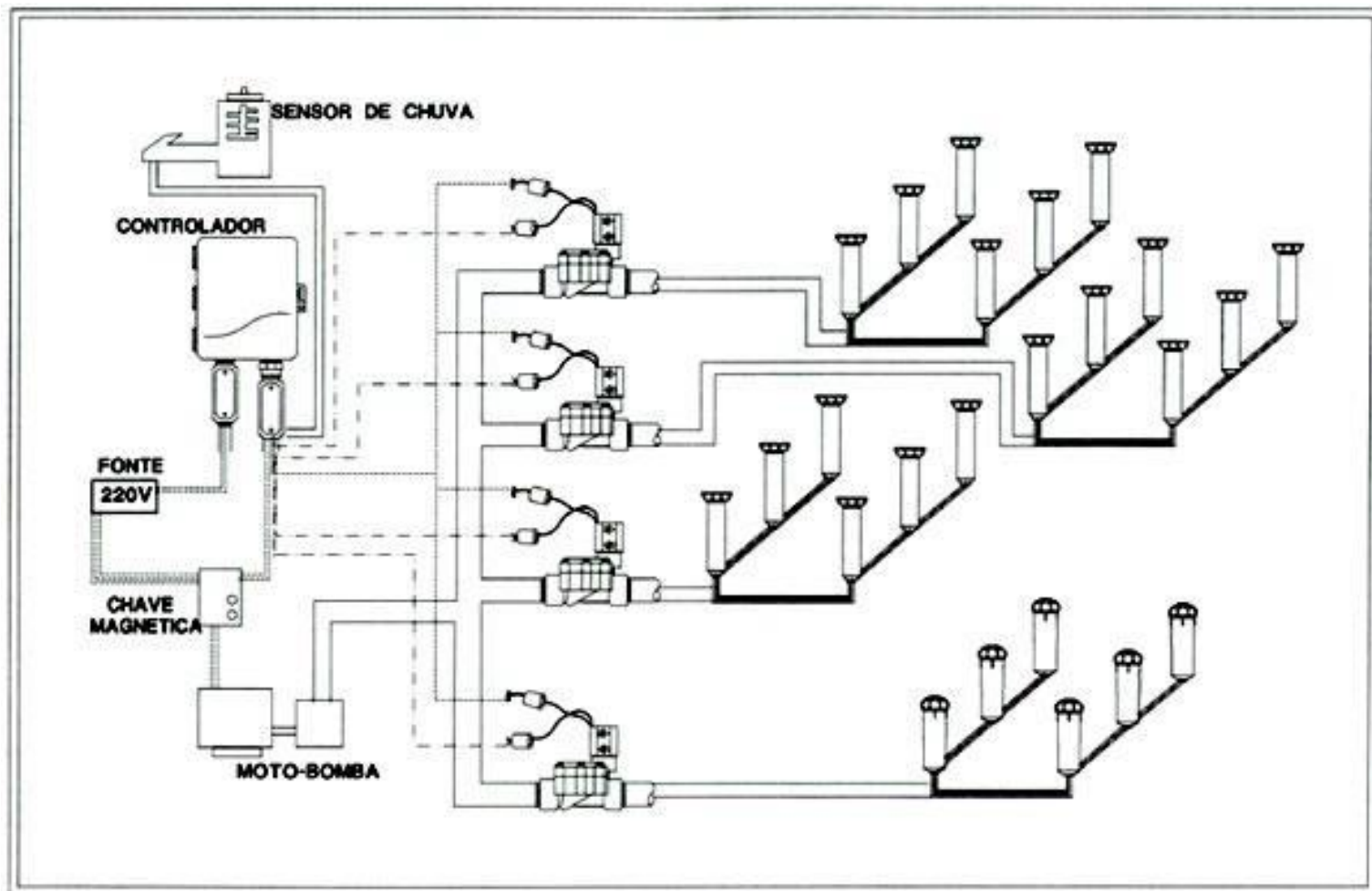
- Com manual de operação e programação;
- Com garantia mínima conforme legislação aplicável.

A execução deverá observar normas técnicas pertinentes e boas práticas de engenharia hidráulica.

O sistema utiliza-se da rede derivada do conjunto moto bomba (tubos e conexões em PVC), impulsionando a água até os bicos (aspersores) que são acionados através de válvulas solenoides.

Os aspersores serão do tipo setorial com uma grande área de cobertura e com ângulo de trajetória do jato inclinada o suficiente para vencer as irregularidades do terreno.

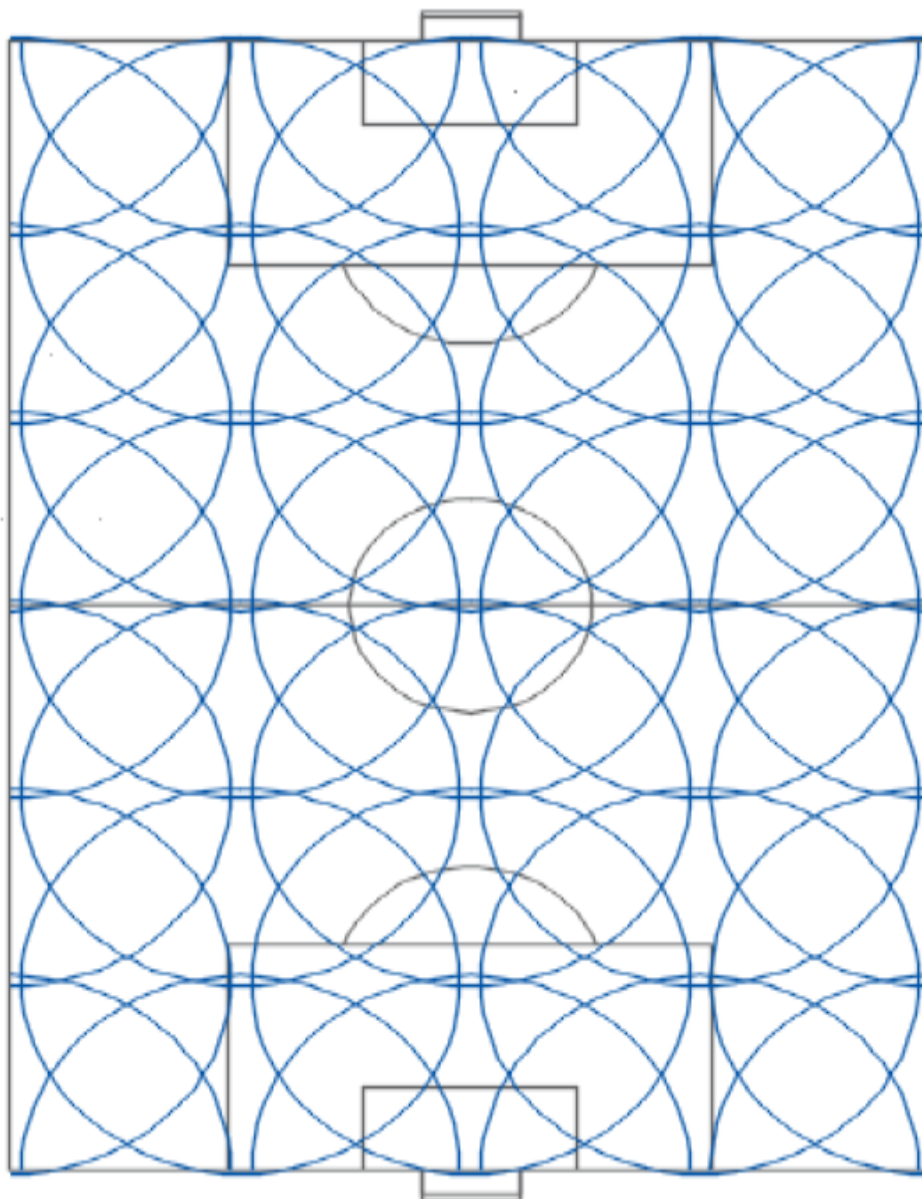
O sistema será com as tubulações em PVC fixa e enterradas.



Conclusão

A instalação do sistema de irrigação automatizado eficiente envolve planejamento, instalação técnica e manutenção contínua. Com um sistema bem projetado e configurado, é possível otimizar o uso da água, garantir o bom estado do gramado e reduzir custos operacionais a longo prazo.

10. Layout De Projeto



Valor Total estimado da contratação é de **R\$ 109.835,96** (cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ... denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na
....., CEP, CNPJ nº
....., neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO POR ASPERSÃO, COM REDE HIDRÁULICA SUBTERRÂNEA, CONJUNTO MOTO-BOMBA, VÁLVULAS SOLENOIDES, CONTROLADOR ELETRÔNICO E SENSOR DE CHUVA, DESTINADO AO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TIÃO ALFAIATE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA DO SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá validade até _____, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo mudança na política econômica, que venha prejudicar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, devidamente comprovado, através da revisão da memória de cálculo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e instalação dos equipamentos e materiais necessários para implantação do sistema de irrigação do Estádio Municipal Tião Alfaiate, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A execução deverá observar as seguintes etapas e condições:



- a) A Contratada deverá, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, realizar o planejamento da execução dos serviços, incluindo organização logística, transporte dos materiais e equipamentos, bem como o agendamento prévio com a Administração para início das atividades.
- b) Todos os materiais e equipamentos utilizados no sistema de irrigação deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica quando aplicável, acompanhados de manuais, especificações técnicas e demais documentos necessários.
- c) A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos empregados atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.
- d) A instalação do sistema de irrigação deverá ser realizada de forma adequada e segura, contemplando a implantação das tubulações, conexões, aspersores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- e) Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá proceder à correção ou substituição dos materiais ou serviços executados, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- f) Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal Tião Alfaiate, no Município de Nova Era/MG, em horário previamente acordado com a Administração.
- g) O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para verificação da execução dos serviços e instalação dos equipamentos, e recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do sistema de irrigação e conformidade com as especificações técnicas.
- h) A conclusão da execução será formalizada mediante atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais estabelecidas.
- i) A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta instalação do sistema de irrigação, devendo garantir o funcionamento adequado dos equipamentos pelo prazo mínimo de garantia previsto pelo fabricante, comprometendo-se a reparar ou substituir eventuais defeitos apresentados dentro do período de garantia, sem ônus para a Administração.

Condições de entrega

5.2. O prazo para execução e conclusão dos serviços, incluindo o fornecimento, instalação e entrega do sistema de irrigação em pleno funcionamento, não será superior a 27 (vinte e sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

Local e horário da execução dos serviços

5.3. Os serviços deverão ser executados no Estádio Municipal Tião Alfaiate, localizado no Município de Nova Era/MG, local onde será implantado o sistema de irrigação.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 16h00, podendo haver alteração de horário mediante prévia autorização da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema de irrigação, incluindo tubulações, conexões, aspersores, válvulas, registros, controladores, suportes e demais componentes indispensáveis à execução do objeto.

5.5.1. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, durabilidade e o adequado funcionamento do sistema instalado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto dos serviços e materiais necessários para a implantação do sistema de irrigação.



5.7. Assim, a proposta deverá ser elaborada considerando o valor total para execução integral do objeto, observando todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.8. O valor global ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para o completo fornecimento, transporte, instalação e funcionamento do sistema de irrigação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.

5.9. Deverão estar incluídos no preço, entre outros:

- a) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários ao sistema de irrigação;
- b) Transporte dos materiais até o local de execução;
- c) Equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para instalação;
- d) Tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) Despesas administrativas;
- f) Testes, ajustes e colocação do sistema em funcionamento;
- g) Garantia dos materiais e serviços executados;
- h) Eventual substituição de componentes em caso de defeito ou desconformidade.

5.9.1. O preço proposto deverá considerar a execução completa do sistema de irrigação no local indicado pela Administração, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

5.10. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado no edital.

5.11. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou complementação de valores sob alegação de erro de cálculo, subdimensionamento logístico, não consideração de despesas de transporte, mão de obra ou quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O sistema de irrigação instalado deverá possuir garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual, conforme prazos e condições normalmente praticados no mercado.

5.13. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados no sistema de irrigação possuam garantia do fabricante, bem como garantir a adequada execução dos serviços de instalação.

5.14. A garantia deverá cobrir, no mínimo:

- a) Defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos utilizados;
- b) Vícios ocultos relacionados aos materiais fornecidos ou à execução dos serviços;
- c) Falhas de funcionamento do sistema de irrigação em condições normais de uso;
- d) Substituição de componentes defeituosos;
- e) Correção de eventuais falhas decorrentes da instalação;
- f) Ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

5.15. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, deslocamento técnico, mão de obra ou quaisquer despesas necessárias para o atendimento da garantia.

5.16. A Contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos necessários para o acionamento da garantia dos equipamentos e componentes instalados no sistema.

5.17. Caso seja necessária a substituição de componentes ou a realização de manutenção durante o período de garantia, todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da Contratada.



5.18. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, operação inadequada ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente comprovados por análise técnica. 5.12. Os equipamentos deverão possuir garantia de mercado, compreendendo a garantia legal e a garantia contratual fornecida pelo fabricante, conforme prazo e condições usualmente praticados para cada tipo de produto.

5.13. Prevalecerá sempre o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante, não sendo admitido fornecimento sem garantia formal.

5.14. A garantia do fabricante deverá cobrir, no mínimo:

- m) Defeitos de fabricação;
- n) Vícios ocultos;
- o) Falhas de funcionamento em condições normais de uso;
- p) Substituição de peças defeituosas;
- q) Mão de obra necessária ao reparo;
- r) Substituição integral do equipamento quando tecnicamente inviável o conserto.

5.15. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a transporte, frete, deslocamento técnico ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da garantia.

5.16. A contratada deverá informar, no momento da entrega, a rede de assistência técnica autorizada ou o procedimento formal para acionamento da garantia.

5.17. Na inexistência de assistência técnica no Município de Nova Era, os custos de envio e devolução do equipamento correrão integralmente por conta da contratada.

5.18. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que devidamente comprovado por laudo técnico.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19. Não se aplica, considerando que a presente contratação refere-se à execução pontual para implantação do sistema de irrigação, não havendo necessidade de transição contratual ou transferência de atividades entre contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a nota fiscal e boleto bancário, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências das Especificações Técnicas.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, e entregue aos cuidados da contratada para faturamento.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

6.4 A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do contratado, bem como a discriminação dos serviços prestados.

6.5 O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;



d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

6.6 Nos casos dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

6.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

6.8 Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

6.9 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

6.10 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.11 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

- 1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada;
- 1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 1.3. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 1.4. Promover, através de seu representante, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- 1.5. Designar funcionário para acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 1.6. Avaliar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender as necessidades da contratante.

II - DA CONTRATADA:

- 2.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho da Contratante;
- 2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 2.3. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 2.4. Indicar representante para manter contato com a Contratante em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas;
- 2.5. Comunicar, por escrito e imediatamente à Contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;



2.6. Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Nova Era - MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas definidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão as seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso: 02.08.03.27.812.2701.2058 – 3.3.90.39.00 – ficha 593– fonte 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

12.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOM – Diário Oficial Eletrônico do Município Nova Era - MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei na 14.133/21, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES

15.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico deste Contrato administrativo é instituído pela Lei 14.133/2021.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Era - MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Era - MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____